

Atos Oficiais

Edital de Notificação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 inciso III da Lei 5.104/07, fica a empresa MSK CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE Inscrição Municipal nº 1018771 e CNPJ nº 06.351.264/0001-76 Autuada através do Auto de infração 10281/2022, conforme disposto no artigo 181 A inciso II da Lei 3668/1993. “Art. **181-A**. *Será multado o contribuinte ou responsável nos termos da legislação tributária, que:*

II - deixar de comunicar, dentro do prazo legal, qualquer ato ou fato que implique em alteração no lançamento tributário: multa de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove Reais).” Processo Administrativo nº 5241/2020. Prazo para recurso 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital. Ednaldo Neri da Silva, Agente Fiscal de Tributos, mat. 10033.

Resolução CMAS nº01/2023 – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.807 de 05/04/1995, e pelo Decreto Municipal nº6. 238/2011 torna público que em reunião Extraordinária realizada em 09/01/2023 de forma online. RESOLVEU: I. Foi aprovado por unanimidade por este conselho o preenchimento do PMAS Web 2023, devendo ressaltar a alteração que deveria ser feita pela PRODESP, a título da nomenclatura de tipificação da associação acolhida com esperança da grande São Paulo, devendo essa constar como serviço tipificado. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Pires, 09 de janeiro de 2023. Elisabete de Assis Prado Rodrigues- Presidente do CMAS.

Decreto Nº. 7.359 de 16 de dezembro de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Luiz Gustavo Pinheiro Volpi, Prefeito Interino do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº. 6.693 de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Controle Orçamentário da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.744.920,49 (Quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente, assim classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
02.01.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	17.000,00
02.03.01	03.122.0015.2.136	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física	13.500,00
02.03.01	03.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.500,00
02.04.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	40.000,00
02.04.01	04.122.0096.2.096	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias Constitutivas	450.000,00
02.04.01	04.122.0015.2.136	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	8.500,00
02.04.05	04.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	24.000,00
02.04.06	04.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	10.000,00
02.06.01	15.451.0026.1.216	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	590.020,49
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	9.000,00
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	2.000,00
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
02.06.01	15.451.0015.2.136	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	1.000,00
02.09.01	10.122.0015.2.137	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.000,00
02.09.01	10.122.0015.2.137	3.1.90.16.00	Isonomia Salarial	4.500,00
02.09.01	10.122.0015.2.137	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.500,00
02.09.02	10.301.0015.2.137	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	48.000,00
02.09.02	10.301.0015.2.137	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	20.500,00
02.09.03	10.302.0015.2.137	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	20.000,00
02.09.04	10.305.0015.2.137	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	2.500,00
02.09.04	10.305.0015.2.137	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	500,00
02.12.03	06.181.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	243.000,00
02.12.03	06.181.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	40.000,00
02.12.03	06.181.0015.2.136	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	6.000,00
02.12.04	06.451.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	28.000,00
02.12.04	15.453.0006.2.011	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	1.230.000,00
02.12.04	06.451.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	3.000,00
02.23.01	15.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	23.500,00
02.24.01	12.365.0015.2.135	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física	104.000,00
02.24.01	12.122.0015.2.135	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	15.000,00
02.24.02	12.365.0015.2.135	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.600,00
02.24.02	12.365.0015.2.135	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	385.000,00
02.24.02	12.365.0048.2.043	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	146.000,00
02.24.02	12.365.0048.2.046	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	196.000,00
02.24.02	12.365.0015.2.135	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	99.500,00

02.24.02	12.365.0015.2.135	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	40.000,00
02.24.03	12.361.0047.2.034	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	328.000,00
02.24.03	12.361.0049.2.054	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	9.000,00
02.24.03	12.361.0049.2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	262.000,00
02.24.03	12.361.0015.2.139	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	75.000,00
02.25.01	08.122.0015.2.136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.700,00
02.25.02	08.244.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	7.500,00
02.25.02	08.244.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.000,00
02.26.02	13.392.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	30.000,00
02.26.02	13.392.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.500,00
02.27.01	18.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	69.500,00
02.27.01	18.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	26.000,00
02.27.02	16.122.0015.2.136	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	6.000,00
02.27.02	16.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
02.28.01	23.122.0015.2.136	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	12.000,00
02.28.01	23.122.0015.2.136	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	100,00
			TOTAL	4.744.920,49

Art. 2º- O valor do crédito adicional suplementar indicado no Artigo 1º, será coberto com: redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, assim classificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Valor
02.04.01	99.999.9999.2.999	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	2.783.900,00
02.04.04	04.122.0015.2.136	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	100.000,00
02.04.06	04.122.0016.2.178	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	18.000,00
02.06.01	15.451.0026.1.216	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	349.000,00
02.06.01	15.695.0033.1.176	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	223.020,49
02.09.02	10.301.0015.2.137	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	110.000,00
02.09.02	10.301.0015.2.137	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
02.09.02	10.301.0015.2.137	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	70.000,00
02.09.03	10.302.0015.2.137	3.1.90.11.00	Vencos e Vantag.Fixas Pes.Civil	100.000,00
02.24.02	12.365.0048.2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
02.24.02	12.365.0048.2.046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
02.24.02	12.365.0048.2.067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	590.000,00
02.24.03	12.361.0049.2.054	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
02.24.03	12.361.0049.2.067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	202.000,00
			TOTAL	4.744.920,49

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 16 de dezembro de 2.022 – 308º. Ano da Fundação e 68º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito Interino

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado no Órgão de Imprensa Oficial
Processo n.º 38/2022

DECRETO Nº 7.366, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão da concessão de novas licenças para tratar de assuntos particulares por 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito interino do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a impossibilidade de substituição do servidor para o qual for concedida licença para tratar de assuntos particulares, uma vez que permanece utilizando a vaga prevista em Lei;

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente para substituição, nas hipóteses que há número de vagas no quadro de cargos,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, prevista no artigo 94 da Lei 4.217/98, pelo prazo de 180 dias.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não afeta os servidores que já estejam gozando da licença ou que já estiverem com seus pedidos protocolados e deferidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 04 de janeiro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito interino
RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos
EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 3227/2022 -PM.
Publicado no órgão da imprensa oficial